



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMAM
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA/ LICENÇA AMBIENTAL
DE INSTALAÇÃO



Nº 11/2024

A Secretaria do Meio Ambiente – SEMAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3945 de 2016, Lei Complementar nº 57 de 2019, e Resolução CONSEMA nº 193 de 2022, com base no processo de licenciamento ambiental nº 111.838/2022 e Parecer Técnico nº 05/2024, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA/LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

1. EMPREENDEDOR

Nome: PROCAVE INVESTIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA.
Endereço: Rua 1101, nº 60, Centro
CEP: 88330-120 Município: Balneário Camboriú Estado: SC
CPF / CNPJ: 79.244.158/0001-67

2. PARA ATIVIDADE DE

Atividade: 71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços)
Empreendimento: Edifício VIVA 360°
Porte: Médio
Potencial Poluidor Geral: Médio

3. LOCALIZADA EM

Endereço: Avenida Normando Tedesco, nº 740, Centro
DIC: 96544
CEP: 88330-120 Município: Balneário Camboriú Estado: SC
Coordenada Plana (UTM - SIRGAS 2000): (X): 736626 – (Y): 7010656

4. DA VIABILIDADE E INSTALAÇÃO

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional, autoriza a instalação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

5. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- 5.1. Nome do Empreendimento: Edifício VIVA 360°
- 5.2. Zoneamento Urbano: ZACC-I-B
- 5.3. Área da gleba: 2.130,32 m² (somado a área de marinha representa 3.312,80 m²)
- 5.4. Matrícula da Propriedade: nº 33.091
- 5.5. Descrição: 01 (um) bloco, composto por 83 (oitenta e três) unidades habitacionais e 02 (duas) comerciais
- 5.6. Área a Edificar: 43.130,84 m²
- 5.7. Necessidade de Supressão Vegetal: Sim. Protocolo de Autorização de Corte (AuC) nº 19.865/2023
- 5.8. Efluentes Sanitários: Atendido pela rede pública de coleta e tratamento de esgoto
- 5.9. Resíduos Sólidos: Atendido pela empresa concessionária de coleta de resíduos sólidos do municípios
- 5.10. Abastecimento de Água: Atendido pela empresa de saneamento municipal

6. RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

6.1. RRT nº 11515312 (CAU-BR)

Responsável técnico: Andres Juan Bando
Elaboração: Projeto Arquitetônico

6.2. ART nº 4462543-6 (CREA-SC)

Responsável técnico: Bruno Ricardo Franzmann
Elaboração: Projeto Preventivo de Incêndio de Edificação Mista; Projeto de Rede Hidrossanitária; Projeto de Rede de Águas Pluviais; Projeto de Rede de Gás Canalizado em Edificações; Plano de Ação Emergencial – PAE em edificação.

6.3. TRT nº BR20211223015 (CRT 04)

Responsável técnico: Luiz Guilherme Stein Wetzstein
Elaboração: Levantamento topográfico georreferenciado para retificação da Matrícula nº 33.091 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú.

6.4. ART nº 8505723-2 (CREA-SC)

Responsável técnico: Adriano da Silva Baptista
Elaboração: Relatório Ambiental Prévio (RAP); Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC); Programa de Controle de Material Particulado; Programa de Monitoramento de Ruídos.

6.5. ART nº 8661374-0 (CREA-SC)

Responsável técnico: Jéssica Samuelsson Ferreira

Execução: Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

6.6. ART nº 8505723-2 (CREA-SC)

Responsável técnico: Ricardo Bergan Born

Elaboração: Projeto de Terraplenagem.

6.7. ART nº 8831559-1 (CREA-SC)

Responsável técnico: Anderson Lapa

Elaboração: Projeto de Rebaixamento do Lençol Freático com ponteiros filtrantes.

6.8. ART nº 8841843-0 (CREA-SC)

Responsável técnico: Rafael Krebs de Souza

Execução: Terraplenagem; Rebaixamento do Lençol Freático; Rede de Águas Pluviais.

6.9. ART nº 8965615-2 (CREA-SC)

Responsável técnico: Carlos Roberto Machado

Execução: Sondagem.

6.9. ART nº 8867735-3 (CREA-SC)

Responsável técnico: Fernando da Fontoura Xavier

Elaboração: Estudo Hidrogeológico Geofísico para delimitação da cunha salina e definição de sua interferência no empreendimento, com o objetivo de identificar possível salinização do aquífero.

6.10. ART nº 8967269-1 (CREA-SC)

Responsável técnico: Alexandre Roberto Mangoni Galves

Elaboração: Estudo Hidrogeológico; Sondagem; Hidrogeologia – poço de monitoramento aquífero; Hidrogeologia – piezometria; Hidrogeologia – caracterização de aquíferos; Hidrogeologia – poços tubulares profundos; Hidrogeologia – modelagem matemática de fluxo de águas subterrâneas; Hidrogeologia - hidrodinâmica de aquíferos; Hidrogeologia - Monitoramento de aquíferos subterrâneos; Hidrogeologia – Hidroquímica de aquíferos; Teste de Bombeamento.

6.11. ART nº 9107150-3 (CREA-SC)

Responsável técnico: Patrick Soares

Elaboração: Projeto de Arborização Urbana.

7. CONTROLES AMBIENTAIS**7.1. Programa de Conscientização dos Colaboradores**

7.1.1. A empresa fará treinamentos com os colaboradores envolvidos abordando os temas abaixo:

7.1.1.1. Consumo consciente de água e energia.

7.1.1.2. Gerenciamento de resíduos sólidos.

7.1.1.3. Limpeza de ferramentas e equipamentos.

7.1.2. A construtora se compromete a realizar treinamentos mensais com os temas supracitados. Em todas as capacitações haverá lista de presença e registros fotográficos.

7.2. Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

7.2.1. Os resíduos deverão ser segregados, armazenados e destinados de maneira ambientalmente adequada, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 307/2002.

7.2.2. Em caso de vazamento de resíduos líquidos, como por exemplo, tintas e solventes, o gerador deve realizar a escavação do solo até a não absorção de contaminante. Utilizar serragem ou areia e destiná-los em contentores de resíduos perigosos.

7.2.3. O monitoramento dos procedimentos realizados no cumprimento das etapas do PGRCC, tal como controles e documentos, deve ser realizado com periodicidade trimestral, durante a fase de implantação. A intenção é que ocorra a proposta de melhoria contínua, verificando se a obra está atendendo as premissas determinadas neste programa, bem como registrando imagens do canteiro de obras e dos treinamentos oferecidos à equipe.

7.2.4. Deve-se desenvolver relatórios técnicos com os seguintes itens: Certificados de Destinação Final (CDF), Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), Licenças de Operação de áreas de destinação e Figuras dos Controles Ambientais.

7.3. Plano de Monitoramento de Pressão Sonora

7.3.1. Será realizado o Programa de Monitoramento de Pressão Sonora, em atendimento à NBR 10.101/2019, em 04 (quatro) pontos de medição alocados no entorno do imóvel.

7.3.2. Em casos de não atendimento aos limites permitidos pela legislação vigente para a área do empreendimento, será realizada nova medição em até 30 (trinta) dias. Caso, ainda assim, permaneça comprovado o não atendimento às normas, será proposto um plano de ação para atenuação do ruído.

7.3.3. Instrumentos de controle de ruídos a serem adotados:

7.3.3.1. Utilização de equipamentos de proteção de ruídos por parte dos colaboradores.

7.3.3.2. Sinalizar a obra em relação ao ruído, com intuito de conscientizar os colaboradores.

7.3.3.3. Criar cronograma de horários para a entrega de materiais na obra, diminuindo a circulação de caminhões, sempre que possível.

7.3.3.4. Identificar áreas que provocam ruídos, vedando-as no canteiro de obras.

7.3.3.5. Gerenciar as atividades da obra, de modo que aquelas com potencial de causar maiores índices de ruídos, aconteçam no meio da manhã e no meio da tarde, sempre que possível.

7.3.3.6. Distribuir aos funcionários envolvidos em tarefas de alto índice de ruídos, materiais de segurança como protetores auriculares.

7.3.3.7. Deverão ser instaladas placas sobre o uso obrigatório dos protetores auriculares em todos os procedimentos ruidosos.

7.3.3.8. Prever no canteiro de obras em uma região mais “protegida”, para locar as máquinas mais ruidosas.

7.4. Programa de Monitoramento de Material Particulado

7.4.1. Uso de telas e lonas, quando houver disposição de material sedimentar de um dia para o outro, ou para acondicionar agregados.

7.4.2. Implantação de tapumes de entorno da Área Diretamente Afetada (ADA).

7.4.3. Umecção de vias de acesso, quando necessário.

7.5. Programa de Arborização Urbana

7.5.1. O projeto apresentado contempla 17 (dezesete) espécies, sendo a maioria herbácea e arbustiva. Será plantado um indivíduo arbóreo nativo de *Syagrus romanzoffiana* (palmeira).

7.5.2. A empresa será responsável pelo plantio e manutenção das mudas, incluindo podas, irrigações, adubação e monitoramento de pragas.

7.6. Programa de Rebaixamento do Lençol Freático

7.6.1. Executar o Sistema de Rebaixamento Provisório de Lençol Freático conforme projeto aprovado, seguindo o cronograma. A previsão de execução é de 06 (seis) meses.

7.6.2. O estudo Geofísico concluiu que o nível freático (água doce) está a 1,5 metro de profundidade e o nível da cunha salina entre 4,9 e 6,1 metros. Para execução do empreendimento, o lençol freático será rebaixado aproximadamente 2,64 m, ficando 0,50 m abaixo da cota de escavação, de forma provisória.

7.6.3. O sistema será composto por ponteiros filtrantes ao longo do perímetro da área do subsolo. As ponteiros serão instaladas de 1 a 3 metros e divididas em 03 conjuntos de bomba de vácuo, câmara de vácuo e bomba de recalque.

7.6.4. Durante o processo de rebaixamento provisório, parte das águas extraídas serão armazenadas em um reservatório e reutilizadas na lavagem das rodas dos veículos que adentrarem ao terreno, e na limpeza do passeio e da via em frente ao empreendimento.

7.6.5. Com a conclusão da execução do embasamento e da laje de subpressão o sistema de rebaixamento provisório será desativado, havendo assim o tamponamento dos poços e conseqüente acomodação do lençol freático.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da SEMAM.

8.2. A SEMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;

A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;

Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.

8.3. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

8.4. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à SEMAM no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

9.1. Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Operação – LAO, nos termos da Instrução Normativa nº 06 do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, durante o período de vigência da LAP/LAI.

9.2. A Licença Ambiental viabiliza a localização, concepção e instalação do empreendimento quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui Alvarás, Autorizações e/ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal.

9.3. O empreendedor é responsável pelo cumprimento das condições específicas e condicionantes dispostas na Licença Ambiental, devendo ser mantida cópia desta no local durante a instalação da atividade, sendo imprescindível que todos os profissionais envolvidos tenham conhecimento do exposto neste documento.

9.4. As atividades deverão ser executadas de forma a minimizar o lançamento de materiais particulados (poeiras e gases), adotando-se medidas de controle necessárias e devidamente supervisionadas por responsável técnico, incluindo o uso de aspersão de água quando necessário.

9.5. Áreas de bota-fora, fora da área do empreendimento, deverão ser licenciadas.

9.6. O Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) deverá ser mantido com acompanhamento de responsável técnico durante toda a validade da Licença Ambiental, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

9.7. Os resíduos da construção civil gerados durante a implantação do empreendimento deverão ser gerenciados de acordo com o disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, com a correta segregação, acondicionamento e destinação.

9.8. Deverão ser implantados locais específicos de separação dos resíduos gerados durante todas as fases da obra de implantação, até sua destinação final, conforme NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT.

9.9. Todos os profissionais direta ou indiretamente ligados ao manuseio de resíduos deverão ser submetidos a treinamento e capacitação.

9.10. A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta o empreendedor da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.

9.11. Todos os efluentes provenientes da lavagem e manutenção de máquinas e equipamentos deverão ter como destino uma caixa separadora, para o devido tratamento em sistema específico no canteiro de obras.

9.12. A lavagem de materiais contaminados, como pincel e latas de tintas não secas, deverá ser realizada em tanques isolados, devendo seus resíduos (sólidos e líquidos) serem, posteriormente, destinados a empresas licenciadas.

- 9.13. Deverão ser atendidos os limites de nível de pressão sonora estabelecidos pela Norma Brasileira (NBR) 10.151, com monitoramento, no mínimo, semestral.
- 9.14. Efetuar a manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra, sobretudo considerando a geração de ruídos, gases e odores, e as condições de segurança operacional.
- 9.15. As áreas destinadas ao manuseio de materiais perigosos devem possuir pisos impermeáveis e resistentes, de forma a assegurar a não contaminação do solo na área de influência do empreendimento.
- 9.16. É de responsabilidade do requerente qualquer dano ambiental que ocorra em razão da implantação do empreendimento.
- 9.17. Deve-se executar os Projetos, Planos e Programas, conforme aprovados no processo de licenciamento ambiental.
- 9.18. Qualquer alteração nas especificações dos projetos e/ou informações apresentadas deve ser precedida de anuência da SEMAM.
- 9.19. O empreendedor deve comunicar imediatamente à SEMAM em caso de acidentes ou outros eventos que possam implicar em danos ambientais ou cujo conhecimento possa ser do interesse dessa Instituição, informando as medidas corretivas adotadas.
- 9.20. Executar sinalização viária, indicando obras, orientações, riscos e demais aspectos do ordenamento operacional e do tráfego, com objetivos internos e externos.
- 9.21. Delimitar trecho para passagem de pedestres em caso de interferências nas calçadas.
- 9.22. Manter as boas condições de acesso, trânsito e limpeza das vias públicas e providenciar a lavagem de pneus de veículos quando estiverem sujos.
- 9.23. Proteger a carga quando do transporte de terra ou material resultante da obra por caminhões, a fim de evitar poeira e queda de material na via pública.
- 9.24. Deverá ser apresentado, anualmente (protocolo até último dia útil do mês de novembro de cada ano), durante toda a fase de implantação, relatório técnico de controle e acompanhamento, comprovando o efetivo cumprimento das condições gerais e específicas da licença e dos projetos e programas ambientais propostos no processo de licenciamento ambiental. Os relatórios deverão conter, no mínimo: i) cópias dos Manifestos de Transporte de Resíduos e Rejeitos – MTR e dos Certificados de Destinação Final – CDF; ii) cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente da execução das atividades, projetos, planos e programas; iii) cópia da Licença Ambiental de todas as empresas responsáveis pela coleta, transporte e destinação final de todas as classes de resíduos geradas pelo empreendimento; iv) relatório fotográfico do cumprimento das condicionantes; v) outros documentos comprobatórios pertinentes.
- 9.25. Realizar análises físico-químicas da água subterrânea, contendo os seguintes parâmetros mínimos: oxigênio dissolvido, pH, Condutividade Elétrica e Sólidos Totais Dissolvidos-STD, durante e após o rebaixamento do lençol freático, para controle da salinização do aquífero. Os laudos de análises, acompanhados de Relatório Técnico Conclusivo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), deverão ser apresentados junto ao relatório anual de acompanhamento.
- 9.26. Os Relatórios Anuais, bem como quaisquer documentos referentes a este processo de licenciamento, devem ser encaminhados via Protocolo nº 111.838/2022 do Sistema 1Doc.
- 9.27. Deverá ser afixada no local da obra, e mantida em boas condições durante toda a fase de implantação do empreendimento, placa alusiva à licença ambiental, contendo minimamente as seguintes informações: Nome/Razão social do empreendedor, CNPJ, atividade, responsável técnico, número da licença ambiental, número do processo e o prazo de validade da licença.

PRAZO DE VALIDADE

48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da assinatura.

Declaro que as informações constantes nesta Licença são verdadeiras e autênticas.

Balneário Camboriú,	12	Abril	2024
Local	dia	Mês	Ano

 Eduarda Montibeller Schuch
 Secretária Interina de Meio Ambiente
 Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

OBSERVAÇÕES

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Esta licença não autoriza a operação do empreendimento.
- V. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP/LAI.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a SEMAM sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C4B3-8030-B8A3-A1D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDA MONTIBELLER SCHUCH (CPF 080.XXX.XXX-64) em 12/04/2024 15:45:40 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/C4B3-8030-B8A3-A1D4>